



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.422/2008

“Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Equipamentos, Material de Consumo e Serviços para Implantação da Escola Infantil, inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.200, de 10 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de equipamento, mobiliários e materiais de consumo para implantação da Escola de Educação Infantil “Izoldina de Castro Maia”, inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2200, de 10 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.003.12 – Educação
07.003.12.365 – Ensino Infantil
07.003.12.365.0033 – Educação Infantil
07.003.12.365.0033.1.107– Aquisição de Equipamento, Mobiliários para Implantação da Escola de Ensino Infantil

44.90.52-00	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
33.90.30- 00	Material de Consumo	15.000,00
33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 18 de novembro de 2008.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01.Denominação 0033 – EDUCAÇÃO INFANTIL						
02.Objetivo Proporcionar espaço físico adequado as crianças em idade escolar para o ensino infantil						
03.Público Alvo População do Município						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (11/2008) / Término (12/2008)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 70.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Aquisição de Equipamentos, Mobiliários para Implantação da Escola de Ensino Infantil.	P	Escola Infantil Implantada	UN	2008	01	70.000,00
Função: 12	Subfunção: 365			TOTAL		70.000,00
PPA TOTAL						70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12 – Educação	365 – Ensino Infantil	0033 – Educação Infantil	P	1.107 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários para Implantação da Escola de Ensino Infantil.	Proporcionar espaço físico adequado as crianças em idade escolar para o ensino infantil	70.000,00	Proporção do n.º meta física realizada pela meta proposta